

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2023**  
**COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR**  
**INDIVIDUAL**  
**PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS**

**Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário Por Item**

**PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE PÉROLA**, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional.

Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entendem-se como região os limites geográficos do Município de Pérola e Microrregião, a definida no anexo I da Lei Municipal nº 2367/2017, região metropolitana instituída pela Lei Complementar Estadual nº 149 de 24 de agosto de 2012, composta por 24 Municípios, sendo eles: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambrê.

**I - OBJETO;**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção, acessórios hidráulicos e elétricos a serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência que integra este Edital como Anexo I.

**1.2** - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

**1.2.1** - Entregar os materiais nos seguintes endereços: **Diversos, conforme especificado nas solicitações expedidas pelas Secretarias Solicitantes.**

**1.2.2** - **Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de Pérola, materiais diferentes do exigido nesta licitação.**

**1.2.3** - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do material, respeitadas as quantidades mínimas de transporte terrestre, inerente ao objeto do presente processo licitatório.

**1.3.** Ficam fazendo parte do presente Edital os anexos abaixo, que se completam para a definição do objeto desta licitação:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Declaração que cumpra plenamente os Requisitos habilitatórios;
- **Anexo III** - Modelo de Declaração exclusivo para ME/EPP/MEI;
- **Anexo IV** - Modelo de Procuração;
- **Anexo V** - Modelo de Declaração de Idoneidade;

- **Anexo VI** - Modelo de Declaração de não Utilização do Trabalho de Menor de Idade;
- **Anexo VII** - Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

## II – SESSÃO PÚBLICA;

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 15/01/2024.**

**DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados **IMPRETERIVELMENTE**, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 09h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.

Os envelopes poderão ser encaminhados via Correios ou Transportadora, devendo ser endereçados diretamente ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, até o horário fixado acima. Não será de responsabilidade do Município o acompanhamento do recebimento de correspondência, o conteúdo de cada envelope enviado, bem como a demora ou retardamento da entrega, feita pelos Correios ou Transportadora, ficando a cargo da empresa toda a responsabilidade, perante os documentos enviados.

**LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

## III - PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME/EPP/MEI, conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim EXCLUSIVO, será dado prioridade para a contratação de empresas sediadas local ou na microrregião, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 2367/2017, e que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

**3.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

**3.3** Será admitido excepcionalmente à participação de empresas normais no presente certame, e classificadas as propostas, na hipótese de não comparecer nenhuma empresa licitante exclusivo (ME/EPP/MEI).

## IV - CREDENCIAMENTO;

### 4.1 - Documentos que deverão vir fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida como modelo no **Anexo IV**, da qual constem *poderes específicos* para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2** DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo II** do Edital.

**4.2.1** DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo II** ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

**4.3** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** em um dos dois regimes, caso a mesma tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme Modelo **Anexo III**.

**4.3.1** A declaração citada acima deverá ser assinada por um contador e o sócio da respectiva empresa, sendo responsabilidade civil e criminal do profissional e da empresa por tal afirmação.

**4.3.2** Para comprovar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar no momento do credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**4.4** A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

**4.5** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.6** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.7** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**4.8** Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante.

**4.9** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e deverão integrar o processo de licitação.

**4.10** Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

#### **V - ENVELOPES;**

**5.1** Os envelopes deverão estar devidamente **fechados (colados) e devem** ser entregues no setor de Protocolo Geral do Município no dia, horário e local designados para a realização da sessão pública.

**5.2** No ato da entrega dos envelopes ao (à) Pregoeiro (a), o licitante deverá entregar, separadamente, fora dos envelopes **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02), podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, e Certidão Simplificada da Junta Comercial, como também a declaração de enquadramento de micro e pequenas empresas, caso seja.

**5.3** Caso o licitante não apresente a Declaração mencionada no item anterior será possibilitado que este, de próprio punho, faça no momento oportuno.

**5.4** Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023**

**(RAZÃO SOCIAL)**

**(Nº DO CNPJ)**

**(ENDEREÇO)**

**ENVELOPE Nº 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023**

**(RAZÃO SOCIAL)**

**(Nº DO CNPJ)**

**(ENDEREÇO)**

#### **VI - PROPOSTA;**

**6.1** No envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta que deverá:

**6.1.1** Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

**a) proposta comercial constando preço por item**, devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional e incluir

todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto da presente licitação;

- b)** Nome ou razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual, telefone, fax e endereço eletrônico, mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;
- c)** Número do Pregão;
- d)** Descrição do objeto da presente licitação, marca, nome comercial, modelo do material cotado, nome do fabricante, em conformidade com as especificações do folheto descritivo-**Anexo I** deste Edital;
- e)** Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- g)** Prazo para entrega dos materiais de acordo com o Edital.

**h) Apresentar OBRIGATORIAMENTE a proposta em mídia (Pen-drive, CD ou DVD) nos padrões do kit proposta do sistema fornecido pela Prefeitura no endereço eletrônico <http://www.perola.pr.gov.br/> no Link Processos Licitatórios, sob pena de desclassificação.**

**6.1.2** Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização.

**6.1.3** Ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com os valores expressos em reais, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, valores numéricos e por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

**6.1.4** Ser apresentada conforme o modelo **Anexo VII**.

**6.2** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

**6.2.1** Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o por extenso;

**6.2.2** Erros de transcrição das quantidades previstas: o material será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**6.2.3** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o material.

**6.2.4** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**6.2.5** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima pela correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto à ser concedido.

## **VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS:** Fica dispensada a juntada dos documentos, referente à habilitação jurídica, caso a empresa tenha apresentado no credenciamento.

### **7.1.2 REGULARIDADE FISCAL;**

**a)** Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

**b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

#### **7.1.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES;**

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor conforme modelo sugerido no **Anexo VI**);

b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que seu nome não consta no cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR, conforme modelo sugerido no **Anexo V**.

#### **7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a proponente fornecido objeto compatível em quantidades e características com o objeto da licitação;

#### **7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**7.2** As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123, de 14.12.06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição.

**7.3** Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.

**7.4** A documentação de que trata este Edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas da licitação deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

**7.5** As certidões que não consignarem, de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

**7.6** A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

**7.7** Se a matriz for executar o contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

**7.8** Se a filial for executar o contrato, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

**OBS: Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz, uma vez que o recolhimento dos tributos e das contribuições federais é realizado de forma centralizada pela matriz abrangendo, portanto, suas filiais.**

**7.9 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.**

### **VIII - PROCESSAMENTO DO PREGÃO;**

**8.1** No dia, hora e local designado para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.

**8.2** Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta de Preços e nº 02 da Documentação de Habilitação.

**8.3** Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, será avaliada as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.

**8.4** Para fins de classificação das Propostas, será considerado o **Menor Preço Unitário Por Item**.

**8.5** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.6** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.5, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

- 8.7** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.6, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.8** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes.
- 8.9** O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.
- 8.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 8.12** Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.13** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.14** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao seu objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.
- 8.16** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 8.17** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.18** Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.15.
- 8.19** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes, ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.
- 8.20** A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.
- 8.21** Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo lance, no prazo de 15 minutos, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- 8.22** O disposto no subitem acima, não se aplica a esta licitação visto que esta é exclusiva para ME e EPP estando todos os licitantes em igualdade de condições conforme Lei.
- 8.23** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.24** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.25** A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **IX - JULGAMENTO;**

- 9.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item, conforme consta da proposta de preços e dos respectivos lances verbais.

**9.2** O resultado do julgamento da proposta será feito mediante a publicação da imprensa oficial do Município de Pérola.

**9.3** Na existência de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios de julgamento estabelecidos pelos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**9.4** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**9.5** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

**9.6** O contido no subitem **9.3** não será aplicado em virtude de ser a presente licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

#### **X - DO REGISTRO DE PREÇOS;**

**10.1** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras.

**10.2** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**10.3** Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme **Anexo VIII**, com prazo de validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**10.4** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**10.6** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

#### **XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS;**

**11.1** As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**11.2** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

**11.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**11.4** As impugnações deverão se dar de forma expressa, e dirigidas ao Pregoeiro que realizará a licitação, mediante protocolo perante o Protocolo Geral da sede da Prefeitura.

**11.5** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.

**11.6** Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

**11.7** Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

**11.8** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.9** A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

**11.10** Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.

**11.11** Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

## **XII - OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA;**

- 12.1.** Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 12.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 12.3.** Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da presente aquisição, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fretes, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- 12.4.** Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
- 12.5.** Fornecer os materiais em (s) local (is) indicado (s) pelo Setor solicitante a contar da solicitação. O recebimento do material será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta, devendo ser integralmente cumprido.
- 12.6.** Observar rigorosamente, as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Prefeitura de Pérola;
- 12.7.** Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas e ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do material, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 12.9.** Comunicar ao Setor solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 12.10.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 12.11.** Prestar esclarecimentos a Prefeitura de Pérola sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- 12.12.** Facultar ao Setor solicitante, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando a atualização do cadastro técnico, o acompanhamento da produção e a avaliação da capacidade técnica de produção dos materiais contratados;

## **XIII - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;**

- 13.1** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais, e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;
- 13.2** - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, a nota fiscal e/ou fatura do(s) material(s) e ou serviços executados, entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente, o número do procedimento licitatório.
- 13.3** - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) material(s) e ou serviços, entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:
- 13.3.1** - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
- 13.3.2** - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 13.3.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

## **XIV - DA ENTREGA E DO PRAZO;**

- 14.1** - O prazo de entrega dos materiais será de forma parcelada, conforme à necessidade da administração e o material deverá ser entregue em até 03 (três) dias, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.



**14.2** - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos serviços.

**14.2.1** - A entrega dos materiais será feita nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

**14.2.2** - Além da entrega dos materiais no local designado pelo Setor solicitante, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**14.3** - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

**14.4** - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**14.5** - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pela empresa fornecedora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição.

**14.6** - A Secretaria terá o prazo máximo de 01 (um) dia para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

**14.7** - O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **XV - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS;**

**15.1** - A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

#### **XVI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**16.1** - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo **(Anexo VIII)**.

**16.2** - Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento/execução (nota de empenho).

**16.3** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

**16.4** - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), não podendo ser prorrogada. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

#### **XVII - DOS EMPENHOS;**

**17.1** - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

**17.2** - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

**17.3** - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade dos serviços solicitados, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

**17.4 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2023:**

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
9	4485	01.01	04.122 0001	2.001	3.3.90.30.24	0
9	4487	01.01	04.122 0001	2.001	3.3.90.30.26	0
41	4488	01.03	11.334 0013	2.003	3.3.90.30.24	0
41	4489	01.03	11.334 0013	2.003	3.3.90.30.26	0



# PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

82	2526	04.01	04.122 0002	2.007	3.3.90.30.24	0
82	3192	04.01	04.122 0002	2.007	3.3.90.30.26	0
3337	3339	04.01	04.122 0002	2.007	3.3.90.30.24	3000
3337	3355	04.01	04.122 0002	2.007	3.3.90.30.26	3000
95	3083	05.01	04.129 0003	2.008	3.3.90.30.24	0
95	1824	05.01	04.129 0003	2.008	3.3.90.30.26	0
125	4490	06.01	04.131 0004	2.009	3.3.90.30.24	0
125	4491	06.01	04.131 0004	2.009	3.3.90.30.26	0
2723	4492	06.02	13.392 0008	2.070	3.3.90.30.24	0
2723	4178	06.02	13.392 0008	2.070	3.3.90.30.26	0
137	4494	07.01	12.361 0007	2.010	3.3.90.30.24	104
137	2346	07.01	12.361 0007	2.010	3.3.90.30.26	104
160	2102	07.01	12.361 0007	2.012	3.3.90.30.24	103
160	3233	07.01	12.361 0007	2.012	3.3.90.30.26	103
161	1727	07.01	12.361 0007	2.012	3.3.90.30.24	104
161	1912	07.01	12.361 0007	2.012	3.3.90.30.26	104
162	4496	07.01	12.361 0007	2.012	3.3.90.30.24	107
162	4497	07.01	12.361 0007	2.012	3.3.90.30.26	107
227	3344	07.01	12.365 0007	2.015	3.3.90.30.24	103
227	4500	07.01	12.365 0007	2.015	3.3.90.30.26	103
228	1911	07.01	12.365 0007	2.015	3.3.90.30.24	104
228	4501	07.01	12.365 0007	2.015	3.3.90.30.26	104
229	4502	07.01	12.365 0007	2.015	3.3.90.30.24	107
229	4503	07.01	12.365 0007	2.015	3.3.90.30.26	107
258	2513	07.01	12.365 0007	2.018	3.3.90.30.24	103
258	2104	07.01	12.365 0007	2.018	3.3.90.30.26	103
259	1988	07.01	12.365 0007	2.018	3.3.90.30.24	104
259	4504	07.01	12.365 0007	2.018	3.3.90.30.26	104
260	4505	07.01	12.365 0007	2.018	3.3.90.30.24	107
260	4506	07.01	12.365 0007	2.018	3.3.90.30.26	107
344	4508	08.01	10.301 0010	2.029	3.3.90.30.24	303
344	4509	08.01	10.301 0010	2.029	3.3.90.30.26	303
389	2215	08.02	10.301 0010	2.037	3.3.90.30.24	303
389	2097	08.02	10.301 0010	2.037	3.3.90.30.26	303
390	2569	08.02	10.301 0010	2.037	3.3.90.30.24	494
390	2080	08.02	10.301 0010	2.037	3.3.90.30.26	494
391	2357	08.02	10.301 0010	2.037	3.3.90.30.24	495
391	2632	08.02	10.301 0010	2.037	3.3.90.30.26	495
3368	3722	08.02	10.301 0010	2.037	3.3.90.30.24	1016
3368	4515	08.02	10.301 0010	2.037	3.3.90.30.26	1016
2428	3601	08.02	10.301 0010	2.037	3.3.90.30.24	3494
2428	4516	08.02	10.301 0010	2.037	3.3.90.30.26	3494
2788	3721	08.02	10.301 0010	2.037	3.3.90.30.24	31016
2788	3158	08.02	10.301 0010	2.037	3.3.90.30.26	31016
439	2909	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.30.24	0
439	3022	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.30.26	0
440	1871	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.30.24	303
440	1872	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.30.26	303
3704	4517	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.30.24	341
3704	4518	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.30.26	341
3372	4519	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.30.24	495
3372	4520	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.30.26	495
3523	4521	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.30.24	496
3523	4522	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.30.26	496
3374	4523	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.30.24	497
3374	4524	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.30.26	497
3373	4525	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.30.24	500
3373	4526	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.30.26	500
3370	3734	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.30.24	1016
3370	4527	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.30.26	1016
3393	4528	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.30.24	3303
3393	4529	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.30.26	3303
3386	4530	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.30.24	3495
3386	4531	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.30.26	3495
3384	4532	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.30.24	3496
3384	4533	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.30.26	3496
3383	4534	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.30.24	3497
3383	4535	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.30.26	3497



# PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

3385	4536	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.30.24	3500
3385	4537	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.30.26	3500
2881	4538	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.30.24	31016
2881	4539	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.30.26	31016
463	4540	08.02	10.305 0010	2.034	3.3.90.30.24	0
463	4541	08.02	10.305 0010	2.034	3.3.90.30.26	0
464	4542	08.02	10.305 0010	2.034	3.3.90.30.24	494
464	4543	08.02	10.305 0010	2.034	3.3.90.30.26	494
3375	4544	08.02	10.305 0010	2.034	3.3.90.30.24	497
3375	4545	08.02	10.305 0010	2.034	3.3.90.30.26	497
3389	4546	08.02	10.305 0010	2.034	3.3.90.30.24	3494
3389	4547	08.02	10.305 0010	2.034	3.3.90.30.26	3494
2429	4548	08.02	10.305 0010	2.034	3.3.90.30.24	3497
2429	4549	08.02	10.305 0010	2.034	3.3.90.30.26	3497
488	2078	09.01	08.244 0011	2.041	3.3.90.30.24	0
488	4550	09.01	08.244 0011	2.041	3.3.90.30.26	0
2617	4551	09.01	08.244 0011	2.041	3.3.90.30.24	3817
2617	4552	09.01	08.244 0011	2.041	3.3.90.30.26	3817
502	4553	09.01	08.244 0011	2.042	3.3.90.30.24	933
502	4554	09.01	08.244 0011	2.042	3.3.90.30.26	933
2618	4555	09.01	08.244 0011	2.042	3.3.90.30.24	3933
2618	4556	09.01	08.244 0011	2.042	3.3.90.30.26	3933
507	3719	09.01	08.244 0011	2.044	3.3.90.30.24	934
507	4557	09.01	08.244 0011	2.044	3.3.90.30.26	934
2619	4558	09.01	08.244 0011	2.044	3.3.90.30.24	3934
2619	3504	09.01	08.244 0011	2.044	3.3.90.30.26	3934
521	4559	09.01	08.244 0011	2.047	3.3.90.30.24	0
521	4560	09.01	08.244 0011	2.047	3.3.90.30.26	0
531	2180	09.01	08.244 0011	2.050	3.3.90.30.24	0
531	4561	09.01	08.244 0011	2.050	3.3.90.30.26	0
2869	4562	09.01	08.244 0011	2.050	3.3.90.30.24	3900
2869	4563	09.01	08.244 0011	2.050	3.3.90.30.26	3900
543	4200	09.01	08.244 0011	2.068	3.3.90.30.24	940
543	4564	09.01	08.244 0011	2.068	3.3.90.30.26	940
2622	3203	09.01	08.244 0011	2.068	3.3.90.30.24	3940
2622	4565	09.01	08.244 0011	2.068	3.3.90.30.26	3940
552	4566	09.01	08.244 0012	2.048	3.3.90.30.24	0
552	4567	09.01	08.244 0012	2.048	3.3.90.30.26	0
4193	4568	09.01	08.244 0012	2.048	3.3.90.30.24	938
4193	4569	09.01	08.244 0012	2.048	3.3.90.30.26	938
2620	3201	09.01	08.244 0012	2.048	3.3.90.30.24	3938
2620	4570	09.01	08.244 0012	2.048	3.3.90.30.26	3938
560	2912	09.02	08.243 0011	6.001	3.3.90.30.24	0
560	4571	09.02	08.243 0011	6.001	3.3.90.30.26	0
4038	4572	09.02	08.243 0011	6.001	3.3.90.30.24	3000
4038	4573	09.02	08.243 0011	6.001	3.3.90.30.26	3000
3743	4574	09.02	08.243 0011	6.001	3.3.90.30.24	3904
3743	4575	09.02	08.243 0011	6.001	3.3.90.30.26	3904
590	2118	09.02	08.243 0011	6.004	3.3.90.30.24	0
590	4576	09.02	09.243 0011	6.004	3.3.90.30.26	0
4052	4055	09.02	08.243 0011	6.004	3.3.90.30.24	910
4052	4577	09.02	08.243 0011	6.004	3.3.90.30.26	9100
2874	4578	09.02	08.243 0011	6.004	3.3.90.30.24	3890
2874	4579	09.02	08.243 0011	6.004	3.3.90.30.26	3890
606	2942	10.01	18.541 0014	2.053	3.3.90.30.24	0
606	4580	10.01	18.541 0014	2.053	3.3.90.30.26	0
607	4581	10.01	18.541 0014	2.053	3.3.90.30.24	555
607	4582	10.01	18.541 0014	2.053	3.3.90.30.26	555
3757	4583	10.01	18.541 0014	2.053	3.3.90.30.24	3000
3757	4584	10.01	18.541 0014	2.053	3.3.90.30.26	3000
644	1868	10.02	15.452 0006	2.057	3.3.90.30.24	0
644	4186	10.02	15.452 0006	2.057	3.3.90.30.26	0
3035	3206	10.02	15.452 0006	2.057	3.3.90.30.24	2
3035	4187	10.02	15.452 0006	2.057	3.3.90.30.26	2
646	2206	10.02	15.452 0006	2.057	3.3.90.30.24	510
646	2207	10.02	14.452 0006	2.057	3.3.90.30.26	510
2711	2739	10.02	15.452 0006	2.057	3.3.90.30.24	3002
2711	4586	10.02	15.452 0006	2.057	3.3.90.30.26	3002

2884	3115	10.02	15.452 0006	2.057	3.3.90.30.24	3510
2884	4590	10.02	15.452 0006	2.057	3.3.90.30.26	3510
667	3606	10.02	15.452 0006	2.060	3.3.90.30.24	0
667	4591	10.02	15.452 0006	2.060	3.3.90.30.26	0

**17.5-Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.**

**XVIII - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS;**

**18.1** - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**18.2** - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**18.3** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**XIX - DAS PENALIDADES;**

**19.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**19.1.1** - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**19.1.2** - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**19.1.3** - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**19.1.4** - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**19.1.5** - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**19.1.6** - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**19.1.7** - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**19.1.8** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**19.2** - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**19.2.1** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**19.2.2** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**19.2.3** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no art. 109 da Lei 8666/93 e suas alterações, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**19.3-** A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

**19.4** - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa.

**19.5** - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**19.6** - Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**19.7** - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

**19.8** - Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido para a apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a Administração Pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total da licitação.

**19.9** - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas aos licitantes, tanto nas pessoas de seus profissionais quanto na pessoa da empresa, que incorram em algum ato típico previsto nos incisos do art. 88, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**19.10** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**19.11** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**19.12** As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

## **XX - DISPOSIÇÕES GERAIS;**

**20.1.** O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

**20.2.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pérola, Departamento de Compras e Licitação, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, ou pelo telefone/fax (44) 3636-8300, em horário de expediente da Administração Pública, ou seja, 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**20.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Pérola, Departamento de Compras e Licitação, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, Pérola/PR.

**20.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**20.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**20.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**20.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sobre o valor inicial contratado.

**20.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

**20.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pérola para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**20.11** - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**20.11.1**—Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração a seguir relacionados:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.</b>
---

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.</b>
--

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>
---------------------------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

SECRETARIA GERAL

GABINETE

**20.12** - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**20.13** - Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**20.14** O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**20.15** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.16** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

**20.17** As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

**20.18** A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

**20.19** O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica-lhe facultada à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

**20.20** O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

**20.21** Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

**20.22** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.23** A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **UMUARAMA ILUSTRADO**, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.

**20.24** Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes das Lei 10.520/02 e Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**20.25** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a).

**20.26** A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

Pérola/PR, 28 de dezembro de 2023.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2023**  
**COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR**  
**INDIVIDUAL**  
**PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção, acessórios hidráulicos e elétricos a serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos abaixo;

Lote	Item	Qtde.	Unid	Cód	Discriminação	Valor Máximo Unitário	V. Total
1	1	75	Unid.	22736	Abraçadeira rosca 9 mm	1,72	<b>129,00</b>
1	2	134	Unid.	22738	Acabamento para válvula de descarga Docol, clássico, resistente a corrosão para válvula de descarga DN40 1 1/2". (O produto poderá ser de outra marca desde que seja compatível com a base Docol de 1 botão)	117,88	<b>15.795,92</b>
1	3	60	Unid.	22740	Adaptador soldavel curto com rosca, 50X1 1/2	6,32	<b>379,20</b>
1	4	85	Tubo	13074	Adesivo colante para cano soldável 175g com pincel	25,46	<b>2.164,10</b>
1	5	62	Unid.	22743	Adesivo colante para cano soldável 75g	11,80	<b>731,60</b>
1	6	145	Unid.	22746	Adesivo para vedação de calhas, cor cinza. Bisnaga contendo 280gramas	31,96	<b>4.634,20</b>
1	7	58	Unid.	22747	Aditivo impermeabilizante para concretos e argamassas. Balde contendo no mínimo 18litros	162,12	<b>9.402,96</b>
1	8	104	Unid.	22750	Aditivo impermeabilizante para concretos e argamassas. Frasco contendo no mínimo 1litro	21,41	<b>2.226,64</b>
1	9	59	Unid.	22751	Aditivo impermeabilizante para concretos e argamassas. Galão contendo no mínimo 3,600 litros	60,45	<b>3.566,55</b>
1	10	48	Unid.	22752	Aditivo plastificante concentrado para argamassas. Balde contendo no mínimo 18litros	205,76	<b>9.876,48</b>
1	11	49	Unid.	22754	Aditivo plastificante concentrado para argamassas. Frasco contendo no mínimo 1litro	17,94	<b>879,06</b>
1	12	60	Unid.	22756	Aditivo plastificante concentrado para argamassas. Galão contendo no mínimo 3,600 litros	54,86	<b>3.291,60</b>
1	13	14	Unid.	22757	Alicate 8" com cabo emborrachado	39,08	<b>547,12</b>
1	14	105	Unid.	22758	Anel de vedação com guia, para bacia sanitária	12,75	<b>1.338,75</b>
1	15	31	Unid.	22759	Aplicador silicone metálico (pistola)	47,81	<b>1.482,11</b>
1	16	120	Kg	22760	Arame Recozido liso nº18	25,65	<b>3.078,00</b>
1	17	360	M³	9492	Areia lavada fina. Deverá ser entregue sem sujidades, em local indicado pela administração. (Não será aceita quando estiver misturada com pedras e terra)	115,38	<b>41.536,80</b>
1	18	839	M³	473	Areia lavada média. Deverá ser entregue sem sujidades, em local indicado pela administração. (Não será aceita quando estiver misturada com pedras e terra)	111,54	<b>93.582,06</b>
1	19	185	Saco	463	Argamassa AC-1, pacote contendo 20kg	18,06	<b>3.341,10</b>
1	20	389	Saco	18687	Argamassa AC-2, pacote contendo 20kg	36,45	<b>14.179,05</b>
1	21	265	Saco	1939	Argamassa AC-3, pacote contendo 20kg	43,51	<b>11.530,15</b>

1	22	163	Unid.	22775	Assento sanitário almofadado na cor branca ou gelo.	119,66	<b>19.504,58</b>
1	23	21	Unid.	6063	Assento sanitário infantil. Cor a escolher.	104,70	<b>2.198,70</b>
1	24	51	Unid.	6065	Bacia para caixa acoplada convencional. Cor a escolher.	410,54	<b>20.937,54</b>
1	25	19	Unid.	6064	Bacia para caixa acoplada infantil. Cor a escolher.	1.098,10	<b>20.863,90</b>
1	26	66	Unid.	22784	Bacia sanitária convencional na cor branco	218,91	<b>14.448,06</b>
1	27	34	Unid.	22787	Bacia sanitária para pessoas com deficiência, na cor branca; Formato redondo. Deve acompanhar caixa acoplada com capacidade de armazenamento 6 litros, com dispositivo de acionamento duplo (3 e 6 litros). Saída de esgoto: 305 mm da parede.	1.151,95	<b>39.166,30</b>
1	28	85	Unid.	22788	Balde plástico extraforte 12 litros, cor preta.	37,85	<b>3.217,25</b>
1	29	37	Unid.	17456	Base corpo da válvula de descarga DN40 1/2", corpo em metal cobre. Sistema autolimpante; cartucho único de reparo; registro integrado para regulagem de vazão e manutenção; deve funcionar em alta e baixa pressão e possuir alta durabilidade. Deverá acompanhar: capa protetora para o auxílio na instalação correta	267,28	<b>9.889,36</b>
1	30	112	Jogo	22790	Batente de cedrilho 3cmx13cm	224,13	<b>25.102,56</b>
1	31	55	Unid.	22792	Bico para engate rápido 3/4 com adaptador para 1/2	5,07	<b>278,85</b>
1	32	39	Unid.	22794	Bóia para caixa d'água 20 mm	24,81	<b>967,59</b>
1	33	43	Unid.	22795	Bóia para caixa d'água 25 mm	16,54	<b>711,22</b>
1	34	35	Unid.	6062	Bolsa espude 1.1/2 40mm X 2	10,84	<b>379,40</b>
1	35	57	Unid.	22797	Broxa retangular com cabo nas medidas mínimas 18x8cm	12,90	<b>735,30</b>
1	36	99	Unid.	22799	Bucha redução soldável 25x20	0,87	<b>86,13</b>
1	37	75	Unid.	22801	Bucha redução soldável 32x25	1,60	<b>120,00</b>
1	38	70	Unid.	22804	Bucha redução soldável 50X32	6,20	<b>434,00</b>
1	39	84	Unid.	22807	Bucha redução soldável 60x50	12,60	<b>1.058,40</b>
1	40	1710	Metro	22810	Cabo de rede Ethernet	2,07	<b>3.539,70</b>
1	41	910	Metro	13011	Cabo Flexível 1,5mm, 750v, cor a escolher	1,93	<b>1.756,30</b>
1	42	660	Metro	5705	Cabo Flexível 10mm, 750v, cor a escolher	11,48	<b>7.576,80</b>
1	43	1300	Metro	5706	Cabo Flexível 2,5mm, 750v, cor a escolher	2,65	<b>3.445,00</b>
1	44	700	Metro	5707	Cabo Flexível 4mm, 750v, cor a escolher	4,45	<b>3.115,00</b>
1	45	950	Metro	579	Cabo Flexível 6mm, 750v, cor a escolher	6,58	<b>6.251,00</b>
1	46	55	Unid.	22818	Cadeado 20mm, com no mínimo 2 chaves	15,39	<b>846,45</b>
1	47	88	Unid.	22820	Cadeado 30mm, com no mínimo 2 chaves	23,32	<b>2.052,16</b>
1	48	98	Unid.	22822	Cadeado 35mm, com no mínimo 2 chaves	29,19	<b>2.860,62</b>
1	49	50	Unid.	22824	Cadeado 40mm, com no mínimo 2 chaves	33,18	<b>1.659,00</b>
1	50	40	Unid.	22826	Cadeado 45mm, com no mínimo 2 chaves	36,92	<b>1.476,80</b>
1	51	68	Unid.	6070	Caixa acoplada para bacia convencional. Cor a escolher.	389,18	<b>26.464,24</b>
1	52	28	Unid.	6069	Caixa acoplada para bacia infantil. Cor a escolher.	947,43	<b>26.528,04</b>
1	53	9	Unid.	13028	Caixa D'água em polietileno, com tampa. Capacidade: 1000 litros.	553,50	<b>4.981,50</b>
1	54	9	Unid.	17451	Caixa D'água em polietileno, com tampa. Capacidade: 500 litros.	366,72	<b>3.300,48</b>
1	55	46	Unid.	18654	Caixa de descarga para banheiro 12 litros	54,02	<b>2.484,92</b>



1	56	31	Unid.	22830	Caixa ferramenta de chapa galvanizada nº5, sanfonada com 5 gavetas comprimento 50cm	246,23	<b>7.633,13</b>
1	57	190	Saco	5529	Cal hidratado, saco contendo no mínimo 20 kg	24,35	<b>4.626,50</b>
1	58	390	Saco	22831	Cal para pintura, saco contendo no mínimo 8 kg	20,65	<b>8.053,50</b>
1	59	620	Saco	22832	Cal virgem, saco contendo no mínimo 20 kg	24,21	<b>15.010,20</b>
1	60	108	Par	22632	Calçado de segurança tipo botina, confeccionado em couro curtido ao cromo. Deve possuir fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, solado de poliuretano monodensidade injetado direto no cabedal.	107,90	<b>11.653,20</b>
1	61	340	Unid.	22633	Canaleta adesiva 220x12mm	13,00	<b>4.420,00</b>
1	62	162	Unid.	22634	Cap soldável 20 mm	1,34	<b>217,08</b>
1	63	100	Unid.	22635	Cap soldável 25 mm	1,38	<b>138,00</b>
1	64	150	Unid.	22636	Cap soldável 32 mm	3,67	<b>550,50</b>
1	65	90	Unid.	22637	Cap soldável 50 mm	8,52	<b>766,80</b>
1	66	8	Unid.	22638	Carrinho de mão galvanizado, extra forte, com capacidade de 60 litros	262,47	<b>2.099,76</b>
1	67	13	Unid.	31	Cavadeira articulada reforçada, para trabalho pesado, com cabo de 1,80mt	171,19	<b>2.225,47</b>
1	68	7	Unid.	22639	Chave de roda tipo cruz para apertar e desapertar parafusos 17x19x21x23mm	94,31	<b>660,17</b>
1	69	65	Unid.	5742	Chuveiro elétrico 127v; com no mínimo 4 temperaturas, compatível com haste.	95,86	<b>6.230,90</b>
1	70	630	Saco	464	Cimento CP-II, saco contendo 50 kg	49,66	<b>31.285,80</b>
1	71	61	Unid.	22640	Adesivo instantâneo multiuso para colagens em metais, papéis, madeiras, porcelanas, borrachas e materiais em geral. Frasco contendo no mínimo 20g.	13,47	<b>821,67</b>
1	72	15	Unid.	22641	Colher de pedreiro 8", reta, com cabo de madeira	50,65	<b>759,75</b>
1	73	90	Unid.	22642	Conjunto (espelho + módulo) 1 interruptor simples, sem parafuso amostra, de embutir, para caixa 4x2	13,28	<b>1.195,20</b>
1	74	45	Conjunto	5913	Conjunto sanitário, bacia + caixa acoplada, com dispositivo de descarga 3/6 litros, com engate flexível 50cm, anel de vedação e parafusos para sua fixação.	715,29	<b>32.188,05</b>
1	75	80	Unid.	22643	Conjunto (espelho + módulo) 1 tomada 20A, 250V, sem parafuso amostra, de embutir, para caixa 4x2	17,00	<b>1.360,00</b>
1	76	520	Metro	22644	Corrente Plástica Preta/Amarela Resistente	11,10	<b>5.772,00</b>
1	77	430	Unid.	22645	Cumeeira para telha de fibrocimento 5mm x 15°	61,02	<b>26.238,60</b>
1	78	390	Unid.	22646	Cumeeira para telha de fibrocimento 6mm x 15°	87,40	<b>34.086,00</b>
1	79	33	Frasco	22647	Desengripante em spray, lubrificante de uso geral; sintético; protege contra ferrugem e intempéries. Frasco contendo no mínimo 300ml	14,77	<b>487,41</b>
1	80	221	Unid.	18695	Disco para serra mármore, diâmetro: 110mm, diâmetro do furo: 20mm, para corte de pisos e superfícies de todos os tipos. (Cerâmica comum, porcelanato, calçadas e etc)	28,89	<b>6.384,69</b>
1	81	99	Unid.	22648	Dobradiça zincada 3,5x3" (Polegadas), cartela com 3 unidades. Deve acompanhar os parafusos.	19,34	<b>1.914,66</b>
1	82	40	Unid.	22649	Adesivo multiuso a base de resina epóxi, para colagens em madeira, metal, cerâmica, vidro, concreto, ladrilho, gesso, plástico, entre outros.	36,80	<b>1.472,00</b>

					Deverá ser resistente a altas temperaturas (-50oC a 150oC, no mínimo) e endurecer em no máximo duas horas. Produto bi-componente, à base de resina epóxi, poliamida e cargas minerais. Embalagem de no mínimo 250g.		
1	83	640	Metro	22650	Eletroduto corrugado 20mm. O produto não poderá ser ressecado ou de material reciclado.	2,36	<b>1.510,40</b>
1	84	1030	Metro	22651	Eletroduto corrugado 25mm. O produto não poderá ser ressecado ou de material reciclado.	2,14	<b>2.204,20</b>
1	85	2	Unid.	22652	Enxada larga 300x250mm com cabo de 1,20 metro	72,44	<b>144,88</b>
1	86	122	Unid.	22653	Engate flexível 50cm	9,87	<b>1.204,14</b>
1	87	60	Unid.	5764	Engate flexível 50cm, em malha de aço	36,99	<b>2.219,40</b>
1	88	85	Unid.	5763	Engate flexível 60cm	11,65	<b>990,25</b>
1	89	90	Unid.	22654	Engate flexível cromado 1mt	59,47	<b>5.352,30</b>
1	90	55	Unid.	22655	Engate rápido para mangueira de jardim (sem bico)	5,48	<b>301,40</b>
1	91	14	Unid.	1632	Enxada largo 280x140mm com cabo	83,72	<b>1.172,08</b>
1	92	10	Unid.	22656	Escada extensível de alumínio 12 degraus.	818,01	<b>8.180,10</b>
1	93	18	Unid.	22657	Escada extensível de alumínio 6 degraus.	500,08	<b>9.001,44</b>
1	94	15	Unid.	22658	Esguicho tipo pistola, regulável, com 8 bicos	35,12	<b>526,80</b>
1	95	1	Unid.	1633	Facão com cabo	42,77	<b>42,77</b>
1	96	230	Unid.	1947	Fechadura para porta de madeira, completa, do tipo externa, com espelho em aço, 40mm, estilo bronze ou cromada. Maçaneta reta. Deve acompanhar 3 chaves do tipo Yale. Cor a escolher.	70,61	<b>16.240,30</b>
1	97	280	Barra	22661	Ferro 12,5mm (1/2"). Vergalhão CA-50, nervurado, barra contendo 12 metros	113,54	<b>31.791,20</b>
1	98	400	Barra	497	Ferro 4,2mm. Vergalhão CA-50, nervurado, barra contendo 12 metros	17,88	<b>7.152,00</b>
1	99	280	Barra	22669	Ferro 6,3mm (1/4"). Vergalhão CA-50, nervurado, barra contendo 12 metros	36,02	<b>10.085,60</b>
1	100	555	Barra	22670	Ferro 8mm (5/16"). Vergalhão CA-50, nervurado, barra contendo 12 metros	50,79	<b>28.188,45</b>
1	101	57	Unid.	22671	Filtro de linha, com no mínimo 5 tomadas	35,05	<b>1.997,85</b>
1	102	210	Metro	22672	Fio para telefone 2 pares	1,84	<b>386,40</b>
1	103	410	Metro	5777	Fio paralelo 2x1,5mm	3,57	<b>1.463,70</b>
1	104	1240	Metro	22673	Fio paralelo 2x2,5 mm	5,57	<b>6.906,80</b>
1	105	840	Metro	17449	Fita asfáltica auto adesiva medindo 10cm de largura	5,54	<b>4.653,60</b>
1	106	125	Metro	22674	Fita dupla face 9,5mm de largura	18,51	<b>2.313,75</b>
1	107	90	Unid.	22675	Fita isolante 19mm x 10 metros	7,11	<b>639,90</b>
1	108	190	Unid.	22676	Fita isolante 19mm x 20 metros	12,24	<b>2.325,60</b>
1	109	124	Unid.	22677	Fita veda rosca 18mm x 25 metros	12,55	<b>1.556,20</b>
1	110	110	Unid.	5591	Fita veda rosca 18mm x 50 metros	24,39	<b>2.682,90</b>
1	111	220	Rolo	22678	Fita zebra para demarcação, nas cores preta e amarela, contendo as seguintes medidas: 7cm x 0,04mm x 200mt. (Preta/amarela)	23,86	<b>5.249,20</b>
1	112	1260	Unid.	22679	Fixador para cal 150 ml	4,40	<b>5.544,00</b>
1	113	40	Unid.	22680	Flange para caixa d'água 25mm	11,70	<b>468,00</b>
1	114	40	Unid.	22681	Flange para caixa d'água 50mm	24,62	<b>984,80</b>
1	115	904	Metro <sup>2</sup>	22682	Forro em PVC 8mm x 200mm x 6,00 metros de comprimento	30,33	<b>27.418,32</b>

1	116	960	Metro <sup>2</sup>	22683	Forro pinus, de boa qualidade, seco	41,34	<b>39.686,40</b>
1	117	6	Unid.	22684	Furadeira/parafusadeira com 2 baterias 14,4 V NiCd 1.5 Ah; Duas velocidades de giro; torque elevado para parafusamentos e alta velocidade para perfurações; motor de alto desempenho e sistema de ventilação e resfriamento; 1 carregador para bateria; maleta para transporte; 220V; com 25 configurações de torque e 1 de perfuração; tipo profissional; RPM:400/1400 RPM; Encaixe: 3/8	1.019,16	<b>6.114,96</b>
1	118	8	Unid.	22685	Porteiro Eletrônico de sobrepôr com teto (proteção contra intempéries); Fabricado em plástico ABS (base) e lexan (tampa); Deve permitir a instalação de até 2 extensões ou 3 pontos (1 fone que acompanha o kit + 2 interfonos avulsos); Deve possuir alarme antivolação para a unidade externa do Porteiro Eletrônico; Ajuste de áudio externo e acionamento de fechadura elétrica 12Vac; Campanha de Toque eletrônico bitonal	367,20	<b>2.937,60</b>
1	119	204	Unid.	6088	Joelho azul soldável com rosca latão 20mm	7,91	<b>1.613,64</b>
1	120	204	Unid.	14044	Joelho azul soldável com rosca latão 25mm	8,38	<b>1.709,52</b>
1	121	60	Unid.	6083	Joelho esgoto 90° 100mm	7,41	<b>444,60</b>
1	122	35	Unid.	13082	Joelho esgoto 90° 40mm	2,11	<b>73,85</b>
1	123	60	Unid.	22691	Joelho soldável 90° 20mm	0,91	<b>54,60</b>
1	124	114	Unid.	18655	Joelho soldável 90° 25mm	0,96	<b>109,44</b>
1	125	60	Unid.	22692	Joelho soldável 90° 32mm	3,25	<b>195,00</b>
1	126	60	Unid.	22699	Joelho soldável 90° 50mm	6,21	<b>372,60</b>
1	127	46	Milheiro	22702	Lajota 6 furos inteira, de 1ª qualidade. Não deverá apresentar manchas escuras (queimada). Deverá estar incluso a porcentagem de meia lajota (10%). de acordo com a necessidade da administração.	893,33	<b>41.093,18</b>
1	128	18500	Unid.	22703	Lajota 6 furos inteira, de 1ª qualidade. Não deverá apresentar manchas escuras (queimada). Deverá estar incluso a porcentagem de meia lajota (10%). de acordo com a necessidade da administração.	0,89	<b>16.465,00</b>
1	129	14	Unid.	22704	Lamina de aço para serra manual	11,74	<b>164,36</b>
1	130	370	Unid.	22705	Lampada de LED 6500k, bulbo, E27, 10w, Bivolt	14,20	<b>5.254,00</b>
1	131	480	Unid.	26665	Lampada Led Tubular 1,20m 18W Branco Frio 6000K, T8, certificada pelo INMETRO	27,36	<b>13.132,80</b>
1	132	360	Unid.	22706	Lampada de LED 6500k, bulbo, E27, 12w, Bivolt	13,14	<b>4.730,40</b>
1	133	460	Unid.	22707	Lampada de LED 6500k, bulbo, E27, 15w, Bivolt	15,29	<b>7.033,40</b>
1	134	340	Unid.	22708	Lampada de LED 6500k, bulbo, E27, 30w, Bivolt	32,21	<b>10.951,40</b>
1	135	280	Unid.	22709	Lampada de LED 6500k, bulbo, E27, 50w, Bivolt	54,48	<b>15.254,40</b>
1	136	845	Unid.	22710	Lampada fluorescente, espiral, E27, 45w, Bivolt	46,38	<b>39.191,10</b>
1	137	19	Unid.	22711	Lavatório de plástico, tamanho médio, para fixação em parede. Deverá vir acompanhado de bucha, parafuso e válvula.	75,12	<b>1.427,28</b>
1	138	340	Unid.	22712	Lixa d'água P100	3,18	<b>1.081,20</b>
1	139	450	Unid.	22713	Lixa ferro 100	4,35	<b>1.957,50</b>
1	140	682	Unid.	22714	Lixa ferro 150	4,32	<b>2.946,24</b>
1	141	5170	Metro <sup>2</sup>	22715	Lona plástica 150 micras, preto e branca, (um lado preto, um lado branco), largura 6 metros	11,30	<b>58.421,00</b>
1	142	90	Unid.	22717	Luminária de Led branca 2x18	67,14	<b>6.042,60</b>
1	143	70	Unid.	22718	Luminária de Led branca 2x20	100,20	<b>7.014,00</b>

1	144	106	Unid.	22719	Luminária de Led branca 2x40	129,45	<b>13.721,70</b>
1	145	105	Unid.	6095	Luva azul soldável com rosca latão 25mm	7,57	<b>794,85</b>
1	146	70	Unid.	22720	Luva de correr soldável 20mm	14,59	<b>1.021,30</b>
1	147	70	Unid.	22721	Luva de correr soldável 25mm	11,90	<b>833,00</b>
1	148	183	Unid.	22722	Luva de correr soldável 32mm	29,54	<b>5.405,82</b>
1	149	90	Unid.	22723	Luva soldável 20mm	1,12	<b>100,80</b>
1	150	130	Unid.	22724	Luva soldável 25mm	1,05	<b>136,50</b>
1	151	208	Unid.	22725	Luva soldavel 32mm	2,53	<b>526,24</b>
1	152	218	Unid.	22726	Luva soldavel 50 mm	5,20	<b>1.133,60</b>
1	153	105	Unid.	22727	Luva soldavel 60 mm	17,05	<b>1.790,25</b>
1	154	110	Unid.	5829	Luva soldavel, redução 25mm x 20mm	1,99	<b>218,90</b>
1	155	110	Unid.	22728	Luva soldavel, redução 50mm x 25mm	8,99	<b>988,90</b>
1	156	242	Unid.	22729	Luz de emergência 60 Leds, slim, bivolt	69,37	<b>16.787,54</b>
1	157	435	Unid.	17450	Malha Pop média 3,4mm 15x15cm 2x3 metros. Indicada para lajes e pisos.	116,83	<b>50.821,05</b>
1	158	640	Mt	22730	Mangueira para jardim com revestimento duplo, flexível e resistente	6,11	<b>3.910,40</b>
1	159	2	Unid.	22731	Marreta de aço, oitavada, 1kg, com cabo	53,03	<b>106,06</b>
1	160	5	Unid.	22732	Marreta de aço, oitavada, 2kg, com cabo	92,34	<b>461,70</b>
1	161	3	Unid.	22734	Martelo unha 27mm, com cabo de fibra	64,61	<b>193,83</b>
1	162	2	Unid.	22735	Martelo unha 27mm, com cabo de madeira	51,14	<b>102,28</b>
1	163	4	Unid.	22739	Pá de aço ajuntadeira, bico redondo e quadrado (a escolher), com cabo de 1,20mt reto.	69,66	<b>278,64</b>
1	164	6	Unid.	22741	Pá de aço, bico redondo e quadrado (a escolher), com cabo de 1,20mt	59,09	<b>354,54</b>
1	165	205	Unid.	22742	Palanque de cimento curado de 2,20mt de altura por 8x9 de grossura	150,40	<b>30.832,00</b>
1	166	116	Unid.	17446	Parafuso para fixação de vaso sanitário, com acabamento. Deverá acompanhar bucha 10mm.	2,85	<b>330,60</b>
1	167	240	Unid.	22744	Parafuso ponta agulha	0,14	<b>33,60</b>
1	168	1930	Unid.	22745	Parafuso telheiro 5/16 x 11 cm	1,48	<b>2.856,40</b>
1	169	40	Unid.	22748	Pedestal PVC Zebrado, para sinalização, 90cm, base em cimento	86,29	<b>3.451,60</b>
1	170	960	M³	22749	Pedra brita meia. Deverá ser entregue sem sujidades, em local indicado pela administração. (Não será aceita quando estiver misturada com terra ou areia)	199,14	<b>191.174,40</b>
1	171	570	M³	22753	Pedra brita nº01. Deverá ser entregue sem sujidades, em local indicado pela administração. (Não será aceita quando estiver misturada com terra ou areia)	199,14	<b>113.509,80</b>
1	172	690	M³	22755	Pedrisco. Deverá ser entregue sem sujidades, em local indicado pela administração. (Não será aceita quando estiver misturada com terra ou areia)	176,94	<b>122.088,60</b>
1	173	60	Unid.	22663	Pino fêmea 3P 20A 250V preto	15,39	<b>923,40</b>
1	174	170	Unid.	22664	Pino macho 2P 20A 250V preto	10,90	<b>1.853,00</b>
1	175	1110	Metro²	18748	Piso para chão, tamanho 56x56cm; resistência de no mínimo PEI 4; cor bege claro	38,68	<b>42.934,80</b>
1	176	100	Unid.	22665	Plafon para lampada, soquete E27	6,90	<b>690,00</b>
1	177	30	Unid.	22666	Plug rosca 3/4	2,13	<b>63,90</b>
1	178	12	Unid.	22667	Ponteiro 3/4 10 ferreiro	22,44	<b>269,28</b>

1	179	1010	M <sup>2</sup>	17021	Porcelanato interno/externo, com bilho/fosco, alta resistência, retificado, nas medidas 60x60cm	84,25	<b>85.092,50</b>
1	180	74	Unid.	22668	Porta Lisa compensada 210,80	248,70	<b>18.403,80</b>
1	181	54	Pacote	22686	Prego 12x12, com cabeça. (Cada pacote deverá conter 1kg)	26,11	<b>1.409,94</b>
1	182	36	Pacote	22687	Prego 15x15, com cabeça. (Cada pacote deverá conter 1kg)	28,38	<b>1.021,68</b>
1	183	34	Pacote	22688	Prego 17x21, com cabeça. (Cada pacote deverá conter 1kg)	21,53	<b>732,02</b>
1	184	58	Caixa	22689	Prego 17x21, com cabeça. Caixa contendo 20 quilos. (Cada pacote deverá conter 1kg)	430,60	<b>24.974,80</b>
1	185	34	Caixa	22690	Prego 17x27, com cabeça. Caixa contendo 20 quilos. (Cada pacote deverá conter 1kg)	430,60	<b>14.640,40</b>
1	186	132	Unid.	6102	Ralo sifonado quadrado, com protetor que evite mau cheiro e grelha quadrada cromada.	56,04	<b>7.397,28</b>
1	187	159	Unid.	22693	Refletor de LED 30W Bivolt IP66 Holofote luz branca	56,57	<b>8.994,63</b>
1	188	80	Unid.	22761	Refletor LED 100W Branco Frio, Bivolt, a prova d'água	117,68	<b>9.414,40</b>
1	189	100	Unid.	22762	Refletor led 160w luz branca 6500k	226,34	<b>22.634,00</b>
1	190	60	Unid.	22763	Refletor LED 50w branco frio, Bivolt, a prova d'agua	87,78	<b>5.266,80</b>
1	191	92	Unid.	22697	Registro esfera soldável 25mm	13,63	<b>1.253,96</b>
1	192	28	Unid.	22698	Registro esfera soldável 50mm	44,94	<b>1.258,32</b>
1	193	48	Pacote	22764	Registro esfera vazão	73,80	<b>3.542,40</b>
1	194	420	kg	22701	Rejunte impermeável antimoho, cor a escolher	9,97	<b>4.187,40</b>
1	195	32	Unid.	13032	Resistência para: torneira elétrica 127v; com no mínimo 5500w de potência, três temperaturas, arejador; 1/4 de volta; na cor branco; bica alta e móvel; para cozinha (saída de água na parede),	43,98	<b>1.407,36</b>
1	196	1170	M <sup>2</sup>	6104	Revestimento cerâmico na cor branco, com brilho. (Piso de chão e revestimento de parede - quantidade por categoria a escolher) Deverá possuir boa resistência contra riscos. No mínimo PI-4.	35,15	<b>41.125,50</b>
1	197	600	Unid.	11530	Ripão de madeira, 3 metros de comprimento, 5cm de largura, 3cm de espessura.	8,54	<b>5.124,00</b>
1	198	14	Rolo	22765	Rolo de arame farpado com 250 metros	283,52	<b>3.969,28</b>
1	199	41	Unid.	22766	Rolo de espuma 322/22 23 cm com suporte	50,17	<b>2.056,97</b>
1	200	55	Unid.	22767	Rolo de espuma 406/23 23 cm com suporte	21,20	<b>1.166,00</b>
1	201	45	Unid.	13027	Rolo de espuma sem suporte 406/23 cinza 23cm; 100% poliéster com densidade 30 (kg/m). Resistentes a solventes. Diâmetro de 68mm.	20,73	<b>932,85</b>
1	202	55	Unid.	13026	Rolo de lã para pintura ref: 322/22. Tamanho: 23cm; Altura da lã: 25 mm de altura. Sem cabo.	34,28	<b>1.885,40</b>
1	203	7	Unid.	22769	Serrote 24	68,50	<b>479,50</b>
1	204	175	Unid.	6106	Sifão sanfonado universal	11,83	<b>2.070,25</b>
1	205	45	Unid.	22770	Silicone Cinza, tubo contendo no mínimo 280 gramas	34,41	<b>1.548,45</b>
1	206	49	Unid.	22771	Silicone Incolor, tubo contendo no mínimo 280 gramas	32,76	<b>1.605,24</b>
1	207	7	Unid.	22772	Suporte para Mangueira Carrinho 50	161,05	<b>1.127,35</b>
1	208	150	Unid.	22773	Tábua de pinus 3 m x 0,15 (comprimento x largura)	25,10	<b>3.765,00</b>
1	209	330	Unid.	22774	Tábua de pinus 3 m x 0,20 (comprimento x largura)	29,67	<b>9.791,10</b>

1	210	380	Unid.	22776	Tábua de pinus 3 m x 0,25 (comprimento x largura)	39,74	<b>15.101,20</b>
1	211	370	Unid.	22777	Tábua de pinus 3 m x 0,30 (comprimento x largura)	52,87	<b>19.561,90</b>
1	212	9	Unid.	22778	Tanque plástico 15lt resistente à luz, e ações de produtos químicos	83,75	<b>753,75</b>
1	213	85	Unid.	6109	TE soldável 20mm	1,31	<b>111,35</b>
1	214	75	Unid.	6110	TE soldável 25mm	1,58	<b>118,50</b>
1	215	118	Unid.	22779	TE soldável 32mm	6,94	<b>818,92</b>
1	216	35	Unid.	5889	TE soldável 50mm	9,18	<b>321,30</b>
1	217	10	Unid.	22780	Tela Sombrete 70% com rolo de 50mx3m	397,07	<b>3.970,70</b>
1	218	220	Unid.	22781	Telha ondulada 4mm, 0,50cm de largura x 2,44mt de comprimento	30,20	<b>6.644,00</b>
1	219	610	Unid.	22782	Telha tipo alumínio/zinco, ondulada, com medidas aproximadas de 3,00 x 0,90	177,63	<b>108.354,30</b>
1	220	240	Unid.	17025	Telhas Fibrocimento 1,53x1,10x5mm (comp. x larg. Espessura)	54,42	<b>13.060,80</b>
1	221	240	Unid.	17024	Telhas Fibrocimento 1,83x1,10x5mm (comp. x larg. Espessura)	66,21	<b>15.890,40</b>
1	222	360	Unid.	22783	Telhas Fibrocimento 2,44x1,10x5mm (comp. x larg. Espessura)	83,50	<b>30.060,00</b>
1	223	470	Unid.	22785	Telhas Fibrocimento 3,05x1,10x6mm (comp. x larg. Espessura)	133,31	<b>62.655,70</b>
1	224	320	Unid.	22786	Telhas Fibrocimento 3,66x1,10x6mm (comp. x larg. Espessura)	164,58	<b>52.665,60</b>
1	225	11500	Unid.	5527	Tijolo maciço (tijolo baiano). Medidas aproximadas: 19x9,5x4,5cm	0,81	<b>9.315,00</b>
1	226	205	Unid.	13024	Tinta asfáltica impermeabilizante a base de água. Balde contendo no mínimo 18litros	328,61	<b>67.365,05</b>
1	227	220	Unid.	13025	Tinta asfáltica impermeabilizante a base de água. Balde contendo no mínimo 3,6litros	99,03	<b>21.786,60</b>
1	228	25	Unid.	13031	Torneira elétrica 127v; com no mínimo 5500w de potência, três temperaturas, arejador; 1/4 de volta; na cor branco; bica alta e móvel; para cozinha (saída de água na parede),	258,14	<b>6.453,50</b>
1	229	25	Unid.	22798	Torneira elétrica para cozinha, multitemperatura mínimo 5500 w, 220v, Pressão máxima: 400 kPa; Registro: 1/4 de volta; Arejador Articulável; Bica Móvel; Rosca: 1/2"; Comprimento de fio de instalação 20 cm, fio de 4 mm; Compatível sistema DR.	233,56	<b>5.839,00</b>
1	230	154	Unid.	22800	Torneira giratória média; bica móvel; entrada de água da parede. 1/2 com bucha 3/4, em metal	104,36	<b>16.071,44</b>
1	231	87	Unid.	22802	Torneira metálica para jardim, 1/2" (20mm), com bico	51,67	<b>4.495,29</b>
1	232	51	Unid.	22803	Torneira metálica para jardim, 3/4" (25mm), com bico	51,67	<b>2.635,17</b>
1	233	58	Unid.	22805	Torneira p/ cozinha, de metal, giratória; cano alto e curvo; entrada de água da parede. Bitola 1/2' com bucha 3/4.	96,83	<b>5.616,14</b>
1	234	81	Unid.	22806	Torneira p/ lavatório, de metal, de mesa; giratória; cano médio; 1/4 de volta; bitola: 1/2"	72,70	<b>5.888,70</b>
1	235	116	Unid.	22808	Torneira para jardim, 20mm (1/2) com bucha 25mm(3/4); na cor preto; com bico rosqueável.	28,19	<b>3.270,04</b>

1	236	24	Unid.	22809	Torneira de metal reta com arejador, saída da parede. 1/2"	55,26	<b>1.326,24</b>
1	237	230	Barra	22811	Treliça de Ferro H8, soldada, 6 metros de comprimento.	52,10	<b>11.983,00</b>
1	238	13	Unid.	22812	Trena 50metros (Fita métrica)	74,29	<b>965,77</b>
1	239	12	Unid.	22813	Trena emborrachada com trava, 5 mts	19,42	<b>233,04</b>
1	240	105	Barra	22814	Tubo de esgoto 100mm x 6 metros de comprimento. Produto de 1ª linha, não reciclado.	74,59	<b>7.831,95</b>
1	241	85	Barra	22815	Tubo de esgoto 150mm x 6 metros de comprimento. Produto de 1ª linha, não reciclado.	212,84	<b>18.091,40</b>
1	242	80	Barra	13070	Tubo de esgoto 200mm x 6 metros de comprimento. Produto de 1ª linha, não reciclado.	470,85	<b>37.668,00</b>
1	243	123	Barra	13071	Tubo de esgoto 300mm x 6 metros de comprimento. Produto de 1ª linha, não reciclado.	819,23	<b>100.765,29</b>
1	244	85	Barra	22816	Tubo de esgoto 40mm x 6 metros de comprimento. Produto de 1ª linha, não reciclado.	32,97	<b>2.802,45</b>
1	245	85	Barra	13068	Tubo de esgoto 50mm x 6 metros de comprimento. Produto de 1ª linha, não reciclado.	50,89	<b>4.325,65</b>
1	246	60	Barra	6120	Tubo soldável 20mm x 6 metros de comprimento. Produto de 1ª linha	17,58	<b>1.054,80</b>
1	247	162	Barra	6121	Tubo soldável 25mm x 6 metros de comprimento. Produto de 1ª linha	19,25	<b>3.118,50</b>
1	248	50	barra	22817	Tubo soldável 32mm x 6 metros de comprimento. Produto de 1ª linha	55,08	<b>2.754,00</b>
1	249	70	Unid.	22819	Tubo soldável 40mm x 6 metros de comprimento. Produto de 1ª linha	81,06	<b>5.674,20</b>
1	250	30	Barra	22821	Tubo soldável 50mm x 6 metros de comprimento. Produto de 1ª linha	82,59	<b>2.477,70</b>
1	251	118	Unid.	22823	Válvula p/ lavatório em ABS, 1/4, cromada, com borracha de vedação.	14,34	<b>1.692,12</b>
1	252	57	Unid.	22825	Válvula p/ lavatório em ABS, 7/8, cromada, com borracha de vedação.	12,82	<b>730,74</b>
1	253	2	Unid.	22827	Vanga redonda e quadrada com cabo de 1,20mt	50,09	<b>100,18</b>
1	254	38	Unid.	22828	Vassourão de madeira, 40cm de largura, cerdas em nylon, com cabo de madeira de 1,20mt	51,41	<b>1.953,58</b>
1	255	147	Jogo	22829	Vista de cedrilho medindo 1x5,5 cm; 02 lados.	90,42	<b>13.291,74</b>
1	256	49	Unid.	30105	Contator 32A	211,62	<b>10.369,38</b>
1	257	49	Unid.	30106	Contator 45A	331,75	<b>16.255,75</b>
1	258	400	Unid.	30107	Parafuso Rosca Dupla 16/350 mm com porcas aço GALV	38,75	<b>15.500,00</b>

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO R\$ 2.805.519,13 (dois milhões, oitocentos e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e treze centavos).**

**a) Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, não representando garantias de faturamento.**

**Condições e características do fornecimento:**

**1.1 Locais de entrega:** Diversos, conforme especificado nas solicitações expedidas pelas Secretarias Solicitantes, correndo por conta da contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

**1.2 Prazo de entrega:** O fornecimento será de forma parcelada conforme à necessidade da administração e o material deverá ser entregue em até 02 (dois) dias, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.



**1.2.1** Justifica-se o prazo de entrega tendo em vista que Prefeitura Municipal não possui almoxarifado e que os serviços, em sua maioria, são urgentes.

**1.3 Prazo de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega dos materiais.**

**1.4 Validade da proposta: 60 dias.**

**1.5 Prazo de vigência da ATA: 12 (doze) meses.**





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2023**  
**COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR**  
**INDIVIDUAL**  
**PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS**

*(papel timbrado da empresa)*

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRI PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

**Ref.: Modalidade e nº da Licitação**

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, CEP: **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

**(LOCAL E DATA)**

**(aa)**  
**XXX LTDA**  
**XXX**  
**Sócio Gerente**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2023**  
**COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR**  
**INDIVIDUAL**  
**PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS**

**ANEXO III**

*(papel timbrado da empresa)*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI**

**Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
domiciliada em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que:

- a) Se enquadra como  MICROEMPRESA-ME  EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP  MEI
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do fornecedor ou de seu representante legal

\_\_\_\_\_  
Contador responsável  
CRC nº Assinatura/Carimbo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2023**  
**COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR**  
**INDIVIDUAL**  
**PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS**

*(papel timbrado da empresa)*

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual nº (00000000-00), com sede na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente), (João XXX), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº X.XXX.XXX), inscrito no CPF sob o nº (Nº XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP: (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx).

**OUTORGADO:** (XXX) brasileiro, (casado), (representante legal), portador da cédula de identidade RG nº (X.XXX.XXX/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxxxx).

**PODERES:** Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná no que se refere ao Procedimento na Modalidade **Pregão Presencial nº XX/2023**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações, propostas e lances verbais; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

**(LOCAL E DATA)**

**(assinatura do representante legal)**

XXX LTDA

XXX

**(Sócio Gerente)**

**OBS.** Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga.

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.

O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2023  
COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL  
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS**

**ANEXO V**

*(papel timbrado da empresa)*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**À Comissão de Licitação do Município de Pérola  
Ref.: Modalidade e nº da Licitação**

A Empresa (**XXX LTDA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (**00.000.000/0001-00**), inscrição estadual (**000000-00**), com sede na (**Rua XXX**), CEP: (**00.000-000**), na cidade de (**xxxxxxxx**), neste ato representada por seu (**sócio gerente**), (**João XXX**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**Nº X.XXX.XXX**), inscrito no CPF sob o nº (**Nº DO XXX.XXX.XXX-XX**), residente na (**Rua XXX**), CEP (**00.000-00**), na cidade de (**xxxxxxxx**), declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas públicas e que o nome da empresa não consta na lista dos declarados impedidos de licitar do TCE/PR; Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

**(LOCAL E DATA)**

**(aa)  
XXX LTDA  
João XXX  
Sócio Gerente**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2023**  
**COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR**  
**INDIVIDUAL**  
**PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS**

**ANEXO VI**

*(papel timbrado da empresa)*

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

À comissão Permanente de Licitação do Município de Pérola  
Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa (**XXX LTDA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (**00.000.000/0001-00**), com sede na (**Rua XXX**), neste ato representada por seu (**sócio gerente**), (**João XXX**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**Nº X.XXX.XXX**), inscrito no CPF sob o nº (**XXX.XXX.XXX-XX**), residente na (**Rua XXX**), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Pérola/PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(aa)  
XXX LTDA  
João XXX  
Sócio Gerente

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2023**  
**COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR**  
**INDIVIDUAL**  
**PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS**

**ANEXO VII**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXX LTDA**  
**CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00**

**FONE/FAX: XX – XXXXX**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao Registro de Preços, e contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção em geral para manutenção do Cemitério Municipal de Pérola.

Nº lote	Item nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total

**a) Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, não representando garantias de faturamento.**

**Condições e características do fornecimento:**

**7.1 Locais de entrega: Diversos, conforme especificado nas solicitações expedidas pelas Secretarias Solicitantes,** correndo por conta da contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

**7.2 Prazo de entrega:** O fornecimento será de forma parcelada conforme à necessidade da administração e o material deverá ser entregue em até 02 (dois) dias, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

**7.2.1** Justifica-se o prazo de entrega tendo em vista que Prefeitura Municipal não possui almoxarifado e que os serviços, em sua maioria, são urgentes.

**7.3 Prazo de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega do material.**

**7.4 Validade da proposta: 60 dias.**

**7.5 Prazo de vigência da ATA: 12 (doze) meses.**

**7.6** O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária em conta em que é titular a contratada conforme segue os dados: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_.

Pérola/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(aa)  
XXX LTDA  
João XXX  
Sócio Gerente

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024**

Aos \*\* de \*\*\*\*\* de 2024, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2001; nº 3.784, de 06 de abril de 2001; nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 012/2009, Decreto municipal nº 257, de 18 de agosto de 2009 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº \*\*/2023, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \*\*\*\*\*, estabelecida na \*\*\*\*\*, centro, \*\*\*\*\*, na cidade de \*\*\*\*\*, PR, neste ato legalmente representada por \*\*\*\*\*, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº \*\*\*\*\*, SSP/PR, inscrito no CPF nº \*\*\*\*\*, na cidade de \*\*\*\*\*, Estado do Paraná. Observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES;**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção, acessórios hidráulicos e elétricos a serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, que integra este Edital como Anexo I.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Descrição:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	--------	--------------	-------------	-------------

**VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ---- (-----).**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA;**

**2.1** - O material objeto desta licitação deverá ser entregue em até 02 (dois) dias, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS;**

**3.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**3.2** - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o material referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

**3.3** - Em cada aquisição decorrentes desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 91/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3.4** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.5** - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor solicitante no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;**

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a cada entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

**4.2** - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, a nota fiscal e/ou fatura do(s) material(is) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

**4.3** - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) material(is) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**4.3.1** - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

**4.3.2** - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

**4.3.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

**4.4** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**4.5** - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**4.6** - Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PRAZO;**

**5.1** - A entrega será de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, por um período de 12 meses. O prazo de entrega será em até 02 (dois) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido e deverá ter garantia de 90 (noventa) dias, do recebimento do(s) material(is) contra defeitos de fabricação.

**5.2** - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega do(s) material(is) foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento do(s) material(is).

**5.2.1** - A entrega será feita nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

**5.2.2** - Além da entrega no local designado pelo Setor solicitante conforme subitem 5.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o(s) material(is) em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**5.3** - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

**5.4** - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**5.5** - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**5.6** - A Secretaria terá o prazo máximo de 01 (um) dia para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

**5.7** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES;**

**6.1 - DO MUNICÍPIO;**

**6.1.1** - Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

**6.1.2** - Aplica a PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

**6.1.3** - Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**6.1.4** - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

**6.1.5** - Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

**6.2 - DA PROMITENTE FORNECEDORA;**

**6.2.1** - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

**6.2.2** - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.



**6.2.3** - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**6.2.4** - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**6.2.5** - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**6.2.6** - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**6.2.7** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**6.2.8** - O(s) material(is) poderá(ão) ser submetido(s) a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da contratada.

**6.2.9** - A responsabilidade pela qualidade físico/químico/sanitária do objeto contratado é única e exclusiva do fornecedor.

**6.2.10** - Quando o(s) material(is) não apresentar perfeito estado de conservação de uso será devolvido, o fornecedor assumirá a reposição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), horas, sem ônus para a Prefeitura.

**6.2.11** - A não observância deste prazo bem como os casos da não entrega da totalidade dos materiais comprados, serão objeto de advertências.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO;**

**7.1** - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

**7.2** - A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

**7.4** - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

**7.5** - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE;**

**8.1** - A avaliação da qualidade do material ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do material as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.

**8.2** - Na hipótese de o material não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias, excluindo-se os 02(dois) para a entrega inicial, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3** - Em caso de troca do material, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

**8.4** - A avaliação da qualidade do material efetuada pelo setor solicitante do Município, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do material entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES;**

**9.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- 9.1.1-** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 9.1.2 -** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 9.1.3 -** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 9.1.4 -** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 9.1.5 -** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 9.1.6 -** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 9.1.7 -** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 9.1.8 -** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;**

- 10.1 -** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 91/2023**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- 10.2 -** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 10.3 -** A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do PROMITENTE FORNECEDORA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 10.4 -** O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

- 11.1 -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 11.1.1 -** A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 11.1.2 -** A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.1.3 -** A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 11.1.4 -** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 11.1.5 -** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;
- 11.1.6 -** Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.
- 11.2 -** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.3 -** Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**11.3.1** - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;**

**12.1** - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2024:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO/UNID.	FUNCIONAL	PROJ/ATIV.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO

**12.2**-Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

**12.3** - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgãos desta Administração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.
SECRETARIA GERAL
GABINETE

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES;**

**13.1** - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;**

**14.1** - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO;**

**15.1** - A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 91/2023**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;**

**16.1** - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 91/2023** e proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar no certame supra enumerado.

**16.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº 257/2009 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO;**

**17.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Pérola/PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola/PR, \*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal  
Contratante

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
FULANO DE TAL

\_\_\_\_\_  
SICRANO DE TAL